

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 /TSE, DE 1º.7.2014.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no § 5º do artigo 11 da Lei nº 9.504/1997, e no artigo 1º, I, "g" da Lei Complementar nº 64/1990, RESOLVE:

**Art. 1º** Os Tribunais Regionais Eleitorais devem disponibilizar em seus *sites*, até o dia 6 de julho do ano em que se realizarem as eleições, a lista dos candidatos que tiveram suas contas relativas ao exercício de funções ou cargos públicos rejeitadas por irregularidade insanável e decisão irrecorrível, dos Tribunais de Contas Estaduais e/ou Tribunais de Contas Municipais, no respectivo âmbito territorial.

Parágrafo único. A informação de cumprimento de determinação que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão da Informação (SGI) deste Tribunal.

**Art. 2º** Os Tribunais Regionais Eleitorais que integrem o Projeto Portal, deverão igualmente fazer a disponibilização do conteúdo da lista entregue ao Tribunal Superior Eleitoral pelo Tribunal de Contas da União, por intermédio de "página remota", em que será referenciado o conteúdo existente na página do TSE, cuja atualização se dará automaticamente sempre que novas comunicações forem recebidas do TCU.

**Art. 3º** Os Tribunais Regionais Eleitorais que não tenham aderido ao Portal JE deverão referenciar a página criada pelo TSE por meio de *link* para o seguinte endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/contas-irregulares-tcu>.

**Art. 4º** Igual procedimento ao previsto no art. 2º desta instrução será adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral visando possibilitar a divulgação das listas regionais por meio de acesso ao sítio do TSE.

**Art. 5º** Para maiores informações e esclarecimentos, deve-se contatar a Seção de Análise e Preparação de Conteúdos (Seapi/Cedip/SGI) do Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 6º** Esta instrução normativa entra em vigor na data da publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Edital de partido político****EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 3/2014 - CPADI**

O Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI, Presidente deste Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados nesta Secretaria, pelo **PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB)**, número 21, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2014.

**CARGO: PRESIDENTE**

Número/Nome	Opção de nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Nº do Processo (Rcand)
21 - MAURO LUÍS IASI	MAURO IASI	15.683/2014	02/07/2014	685-13.2014.6.00.0000

**CARGO: VICE-PRESIDENTE**